



**LEI N.º 1.730/2009, de 05 de Agosto de 2009**

**“INCLUI ÁREA QUE ESPECIFICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.”**

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus **legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica incluída a seguinte área no perímetro urbano do Município de Campina Verde:**

“área total de 60.00.00 hectares, dentro das divisas seguintes: Inicia-se em um marco cravado junto de uma cerca de arame, nas divisas de Edson Ribeiro de Azambuja e Bulanger Donizete Leonel da Silva; daí, seguem por cerca de arame, acompanhando todas as suas curvas, confrontando com Bulanger Donizete Leonel da Silva com os seguintes rumos e distâncias: 49°31' NW, 101,30 metros; 82°50' SW, 301,70 metros; 81°46' SW, 280,25 metros; 82°13' SW, 52,4 metros; 84°37' SW, 228,80 metros; 80°57' SW, 80,70 metros; 80°18' SW, 198,55 metros; 82°16' SW, 107,20 metros; daí, seguem novamente por cerca de arame acompanhando todas suas curvas, confrontando com o corredor da rodovia BR-364, com os seguintes rumos e distâncias: 80°07' NW, 79,00 metros; 80°16' SW, 37,00 metros; 79°49' NW, 195,70 metros; 79°31' NW, 151,80 metros; 76°19' NW, 131,50 metros; 72°05' NW, 141,60 metros; daí, a direita pelo veio do brejo do “Mato Frio”, confrontando com a Província Brasileira da Congregação da Missão até outro marco cravado numa distância de 285,00 metros; daí, a direita, na mesma confrontação com o rumo de 36°30' SW, até outro marco cravado numa distância de 300,00 metros; daí, a direita pela margem do desbarrancado acima e em seguida por cerca de arame, confrontando com Edson Ribeiro de Azambuja, até outro marco cravado numa distância de 52,20 metros, onde tiveram início esta divisas”

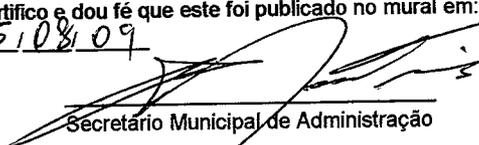
**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campina Verde/MG, aos 05 de Agosto de 2009.

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

05/08/09

  
Secretário Municipal de Administração